



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230328PP00015

LICITAÇÃO Nº. 00015/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl.uirauna@gmail.com - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de equipamentos, material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de equipamentos, material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita esta sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para fornecimento de material, instrumentos, equipamentos e insumos de uso odontológico por motivo necessidade básica, destinado as unidades básicas de saúde UBSs e ao CEO Centro de Especialidades Odontológica, sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor adequação dos procedimentos prestado por esta administrativos objetivadas por esta gestão.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2085; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 301 1002 2095; 10 302 1002 2096; 10 301 1002 1048; 10 122 1002 2102; 10 301 1002 2104. 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO. 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - RECURSOS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Rikelmy Barbosa Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento

licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

8.14.A licitante fica obrigado de entregar planilha em meio magnético em formato Word ou Excel em planilha simples sem mesclar, contendo todas linhas e itens com respectivo valores unitário de cada item e marca ofertado. (Obs; o item que não cotado deverá deixar o campo em branco, não excluir linha ou mesclar a planilha) devendo ser entregue por disco, email cpl.uirauna@gmail.com <<mailto:cpl.uirauna@gmail.com>> ou aplicativo WhatsApp por número 08331421530, na fase de abertura de proposta). SOB PENA DE NÃO RECONHECIMENTO DA PROPOSTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Ministério da Saúde - Decreto 79.094/97

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante

9.2.13.Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade,

sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, consideradas da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução

total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 29 de Março de 2023.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de equipamentos, material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido fosfórico- condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.	PACOTE	560
2	Alveolotomo	UNIDADE	16
3	Agulha gengival 27G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 unidades	CAIXA	110
4	Agulha gengival 30G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 unidades	CAIXA	110
5	Anestésico tópico (gel) - benzocaína (200mg/gc/12g) benzotop, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADE	310
6	Avental de chumbo - Avental de chumbo odontológico curto para proteção do paciente medindo 76 x 60 cm, confeccionado em borracha plumbifera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	UNIDADE	20
7	Cimento de Hidróxido de Cálcio - kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisador com 11g, 01 bloco de pasta misturadora para uso em forramento de cavidades dentárias, tipo hidro c ou dycal. unidade de ref.: kit ou conjunto, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência	KIT	50
8	Cimento sealer 26	UNIDADE	70
9	Cimento de Ionômero de Vidro	KIT	60
10	Clorexidina 0,12%-250ml, digliconato de clorexidina, enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito.	FRASCO	110
11	Clorexidina 2%- para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extra bucal em procedimentos odontológicos. Embalagem em 1L	FRASCO	110
12	Detergente enzimático - detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em maior eficiência na limpeza. Embalagem contendo 1L.	FRASCO	260
13	Fiodental - resina termoplástica/cera e essência, 500 mt, regular, neutro, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADE	110
14	Fio de sutura nylon 3.0	CAIXA	500
15	Fio de sutura 4-0 seda - Indicador para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.	CAIXA	110
16	Formol a 10% frasco com 1 litro	FRASCO	40
17	Fio de sutura 3-0 seda - Indicador para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.	CAIXA	160
18	Fixador - para processamento automático, solução aquosa concentrada, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 475ml	FRASCO	150
19	Flúor Gel - 1,23%, gel tixotrópico, acidulado, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 200ml	UNIDADE	260
20	Grau Cirúrgico 100mmx100mm - papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel	UNIDADE	100

	graucirurgicoefilmemulticamadaslamin adonoprocessosolventless100mmdelargura,produtoacondicionado emrolo.		
21	Graucirúrgico200mmx50mm- papelgraucirúrgicoparaesterilizaçãoem autoclavecompostadepapelgraucirúrgicoefilmemulticamadaslaminadonoprocessosolventless200mmdelargura,prod utoacondicionado emrolo.	UNIDADE	50
22	Graucirúrgico300mmx100mm- papelgrau cirúrgicopara esterilização em autoclave composta de papel graucirúrgicoefilmemulticamadaslamin adonoprocessosolventless300mmdelargura,produtoacondicionado em rolo.	UNIDADE	300
23	Esponja Hemostática- Indicada para cirurgia devido aoseu grande poder hemostático.Possui um grande poderhemostáticoecicatrizante,substit uioalgodãonasextraçõesdentais.Caixa c/10unidades.	CAIXA	110
24	Solução Homostatica - É uma solução hemostática à basedecloretodealumínio.Apresentagr andeaçãoadstringenteenãopossuiepine frinaemsuacomposição.Embalagemcontendo10mL.	FRASCO	50
25	HidróxidodeCálcioPA/- ca(oh)2, 74,09 g/mol, pureza mínima de 96%, cas 1305-62-0,produtocontendonr.delote,datadefabricação, validadee procedência.	FRASCO	102
26	Hidróxido de Cálcio Biocal - Composto de Hidróxido deCálciofotopolimerizáveleradiopaco.I ndicadoparaocapeamento pulpar e forramento protetor sob materiaisrestauradores,cimentoseoutr osmateriaisdebase.Alémdeserusadoo moopacificadorparametaisedentinareacional. Embalagemc/1seringac/2g+3bicosaplica dores.	TUBO	110
27	Ionômero de Vidro Forrador (pó/líquido) - Indicado paraforramentosdecavidadeseselamen todesulcos.Embalagemcom 10gpó.	KIT	110
28	IônerodeVidroRestaurador(pó/líqu ido)-Autopolimerizável. É um cimento de presa rápida.Possuiumaboaaadesãoaoesmalte eàdentinasedesnecessárioacriação deretensões.IndicadoparaART.Biocom patível. Maior capacidade de liberação de flúorcomfinalidadeanticariogênica.Mai orcapacidadederecargadeflúor.Ciment oàbasedeionômerodevidrodepresa química, para restauração dental apresentado naformadepóquedevesermisturadoaoá cidopoliacrílico. Embalagemcom 10gpó.	KIT	110
29	LâminadebisturiAçocarbonon°12- acondicionadasem caixac/100unidades.	CAIXA	100
30	LâminadebisturiAçocarbonon°15- acondicionadasem caixacom100unidades.	CAIXA	700
31	Lidocaína2%comepinefrinacom50uni- soluçãoinjetávelcomapresentaçãoe mtu betesde cristalde 1,8mlcada.caixacom50tubetes.	CAIXA	1040
32	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°6,5.	PAR	7240
33	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°7,0.	PAR	7300
34	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°7,5.	PAR	7600
35	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°8,0.	PAR	7500
36	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°8,5.	PAR	7000
37	Mepivacaína2%comepinefrinacom50u ni- soluçãoinjetávelcomapresentaçãoe mtu betesde cristalde 1,8mlcada.caixacom50tubetes.	CAIXA	400
38	Mepivacaína sem vasoconstritor	CAIXA	400
39	Micro aplicadores de adesivo descartável - Microaplicadoresdeusodontológico,de scartáveis	UNIDADE	240
40	Obturador provisório - material de preenchimento, deendurecimentoquímico,comcoloraç ãosemelhanteadodente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado aplicaçãoestemporáriasemcurtoprazo (paraserutilizado porno máximo1a2semanas).	UNIDADE	110
41	ÓCULOSDEPROTEÇÃOindividual-polipropileno,policarbonato,anti- embaçant e,infradura,extraanti- risco,sobreposição(p/serusadosobreóculosgraduados), incolor/ proteção contra raios ultravioleta,produtocontendonr.delote ,datadefabricação, validadee procedência	UNIDADE	110
42	Óleolubrificanteparacantetas-paraaltaebaixarotação produtomineral,atóxico,altograudepur eza,contendoantioxidante, para uso odontológico em equipamentos epeças.devepossuirbicosadaptadoresq uepermitamumamelhorutilização, evita ndoodesperdicionapressãode liberação do óleo, produto acondicionado em frascode200ml,contendonr.delote,dat adefabricação, validadee procedência.	UNIDADE	110
43	Hidrocortisona10mg+sulfatodeneomici na5mg+sulfatodepolimixinaB10.000UI- frascogotejadorcom10ml. (OTOSPORIN) soluçãootológica	FRASCO	60
44	Hipoclorito 2,5 %, frasco com 1litro	FRASCO	60

45	Óxido de zinco pó - é usado como agente de restauração provisória; agente de forramento de cavidade; agente para cimentação provisória ou permanente; agente para obturação de canais radiculares ou cimento cirúrgico. Embalagem com 1 unidade de 50g	FRASCO	50
46	Pasta profilática - Indicada para limpeza profilática, para remoção de manchas oxígenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Embalagem com 90g.	TUBO	110
47	Película de filme radiográfico com 150 unidades Filme Radiográfico utilizado para radiografias periapicais. *Embalagem com 150 unidades; *Medidas: 30.5 x 40.5 mm;	CAIXA	60
48	Restaurador universal A1 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas.	TUBO	110
49	Restaurador universal A2 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas	TUBO	110
50	Restaurador universal A3 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas	TUBO	110
51	Restaurador universal A3,5 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas	TUBO	110
52	Revelador - Utilizado para revelar a imagem do exame na película de filme. EMBALAGEM CONTENDO 475 ML	FRASCO	150
53	Roletes de Algodão - hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, produto acondicionado em embalagem de 100 gramas.	PACOTE	1300
54	Sugador Cirúrgico descartável - Indicado para sucção de sangue e líquidos durante cirurgias intraorais. Embalagem contendo 40 unidades	PACOTE	300
55	Sugador descartável - Indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 40 unidades	PACOTE	1200
56	Sugador Endodôntico Descartável - indicado para tratamentos endodônticos. Embalagem com 20 unidades.	PACOTE	300
57	Tira de aço abrasiva - Embalagem: blister contendo 12 tiras abrasivas de 4 mm.	ENV	110
58	Tira de aço para porta matriz 5 mm - , aço inoxidável, fita, rolo 50 cm, 5 mm, descartável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	ENV	110
59	Tira de aço para porta matriz 7 mm - , rolo 50 cm, 7 mm, descartável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	ENV	110
60	Tira de poliéster - A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. TIRA DE POLIÉSTER 10 mm - ENVELOPE / 50 TIRAS	ENV	110
61	Formocresol frasco com 10 ml	FRASCO	70
62	Vaselina sólida - Vaselina Sólida 25g.	FRASCO	70
63	Bicarbonato de sódio - O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana. Embalagem contendo 200 mg.	UNIDADE	110
64	Pedra para amolar cureta - Indicada para a afiação de instrumentos. * Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral. * 10 cm x 2 cm * Validade: Indeterminada. * Pedra de afiar fina.	UNIDADE	82
65	Afastador cirúrgico - Afastador Minnesota Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante	UNIDADE	210
66	Alavanca Reta - Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	UNIDADE	110
67	Arco de Ostby	UNIDADE	12
68	Aplicador de hidróxido de cálcio - Duplo, possui ponteira de aplicação nas duas extremidades.	UNIDADE	100
69	Bandeja Clínica - Utilizada para o acondicionamento de instrumentais. Tamanho 22 cm x 9 cm x 1,5 cm.	UNIDADE	152

70	Broca2135FF(caixacom10uni)- Semelhantesàs cilíndricas, porém de extr emidade arredondada, também aprens em tamconicidade lateral. Identificada pela siglaFF(GranulaçãoExtraFina).Hastecom listra amarela. Alta rotação.	CAIXA	50
71	Broca3118FF(caixacom10und)- Identificada pela siglaFF(GranulaçãoExtraFina).Hastecom listra amarela. Alta rotação.	CAIXA	50
72	Broca 3168F (caixa com 10 und) - Identificada pela siglaF(Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. Per mitema confecção de bisel cônico e me m dentes anteriores e posteriores. São utilizadas para desgastes malte e dentina	CAIXA	50
73	Broca4138F(caixacom10und)- Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Fina. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. São utilizadas principalmente para se conseguir paredes expulsivas e ângulos arredondados em cavidades para porcelana ou resina composta indireta.	CAIXA	50
74	Brocas 1190F (caixa com 10 und) - identificada pela siglaF(Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. Sua extremidade com formato de chama de vela delicada e permito as manobras sobre faces livres e proximais, em prótese e odontística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação de desbaste extensiva, em superfície.	CAIXA	110
75	Brocas 3195 F(caixa com 10 und) - Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Sua extremidade com formato de chama de vela delicada e permito as manobras sobre faces livres e proximais, em prótese ou odontística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação de desbaste extensiva, em superfície.	CAIXA	30
76	Brocas 3082F(caixacom10und)- Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama. Hastecom listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara e presta o expulsivo de sua extremidade e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos produzidos, em prótese.	CAIXA	30
77	Brocas 3083F(caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara e presta o expulsivo de sua extremidade e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos produzidos, em prótese.	CAIXA	50
78	Brocas 3101F(caixacom10und)- broca diamantada indicada para preparo cavitário.	CAIXA	50
79	Brocas 1111F(caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Permite a confecção de bisel cônico em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores e posteriores. São utilizadas para desgastes malte e dentina. C/ 10 UND	CAIXA	50
80	Broca alta rotação 1013 (caixa com 10 uni) broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1013, produto contendo nr. delote, data de fabricação, validade e procedência C/ 10 UND	CAIXA	180
81	Broca alta rotação 1014 (caixa com 10 und) - Hastecom listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura e retenção em odontística. Para crias sulcos de orientação em prótese. C/ 10 UND	CAIXA	180
82	Broca alta rotação 1015 (caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama. Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias	CAIXA	220

	semgeral.Utilizadasprincipalmente para o acesso inicial a lesões cariosas,tambémutilizadaparaabertura ouretençõesem dentística.Paracriarsulcosdeorientaçãoemprótese. C/ 10 UND		
83	Brocaaltarotação1016- Hastecomlistraazuloubranca.Altarotação.Aplicação dentística.Paracriarsulcosdeorientaçãoemprótese. C/ 10 UND	CAIXA	170
84	Brocaaltarotaçãocirúrgica 701- BrocaCarbideCirúrgicaCônica Fg 701 Remoção de Esmalte Dentina Cariada AltaRotaçãoCavidades Cervicais.	UNIDADE	180
85	Broca alta rotação cirúrgica 702 - Indicada p/ o preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatria.	UNIDADE	420
86	Brocaaltarotaçãocirúrgica703- Indicadaparaapreparoscomparedesdivergentes.Ideaisparapreparoderestauraçõesindiretas.As lâminas denteadasaumentam a eficiência de corte.	UNIDADE	180
87	BrocaZecrya- BrocaCarbideZekryaCônicaPontaSegura FgN1511CirurgiaRemoção de Resíduos	UNIDADE	210
88	Broca carbide chama- Indicadaparaaconfecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores	UNIDADE	110
89	Broca maxcut	UNIDADE	60
90	Broca gattes 1	UNIDADE	24
91	Broca gattes 2	UNIDADE	24
92	Broca gattes 3	UNIDADE	24
93	Broca gattes 4	UNIDADE	24
94	Brocas: endo Z	UNIDADE	80
95	Broca largo 1	UNIDADE	24
96	Broca Largo 2	UNIDADE	24
97	Broca largo 3	UNIDADE	24
98	Broca largo 4	UNIDADE	24
99	Cubeta	UNIDADE	12
100	Cones de guta percha 1º serie	UNIDADE	12
101	Cones de Guta percha 2º serie	UNIDADE	12
102	Citrol	FRASCO	24
103	Ultracall XS	UNIDADE	50
104	Calcadores de endodontia	UNIDADE	12
105	Cotosol	UNIDADE	60
106	Caboparaespelho- caboparaespelhobucal eminox cabo itavado	UNIDADE	40
107	Caneta de alta rotação com push button, rolamento com esferas cerâmicas, spray único ventilado.- instrumento odontológico utilizada para restaurações e remoções decáries. Ex: NSK, gnatus, saevo, schuster	UNIDADE	370
108	Contraângulo com refrigeração- ContraÂngulo com Refrigeração confeccionado em alumínio anodizado, sendo assim, o material é leve e de fácil uso com refrigeração. Seu sistema de encaixe tipo Intra (universal), permite acoplamento em diversas peças de quaisquer marcas do mesmo sistema. Ex: NSK, gnatus, saevo, schuster	UNIDADE	30
109	Colgadura- Suporte para revelação de RX. Confeccionado em Aço Inoxidável.	UNIDADE	14
110	Cureta de dentina - Cureta de Dentina ou Explorador Universal Agudo. Fabricado em modelo delicado e pontiagudo de extrema qualidade. É utilizado para exames na exploração dental, pulpar, infundibular e periodontal, limpeza e até mesmo para extração de restos de alimentos depositados entre possíveis fissuras ou entre dentes de equinos. Possui 30 cm de comprimento.	UNIDADE	160
111	Cureta Gracey 5-6- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro, indicada para dentes anteriores.	UNIDADE	252
112	Cureta Gracey 7-8	UNIDADE	92
113	Cureta Gracey 11-12- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro, indicada para mesial de pré-molares e molares.	UNIDADE	92
114	Cureta Gracey 13-14 - Produzida em aço inoxidável. Indicada para procedimentos odontológicos de raspagem.	UNIDADE	92
115	Cureta McCall 11-12- Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiaguda e aparteativa cortados dois lados. * Cabo 8mm	UNIDADE	80
116	Cureta McCall 13-14- Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiaguda e aparteativa cortados dois lados.	UNIDADE	92
117	Cureta McCall 17-18- Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiaguda e aparteativa cortados dois lados.	UNIDADE	92
118	Cureta para alvéolo - A Cureta Lucas Nº 87 é fabricada em aço inoxidável e contata com absoitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada. É indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos. Pode ser autoclavado.	UNIDADE	80
119	Cureta para dentina - - Produzida em aço inoxidável, utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista.	UNIDADE	100

120	Descolador de Molt - Fabricado em aço inoxidável, indicado para cirurgias em geral, sinde smotoni a, deslocamento ou diérese. N° 918CM.	UNIDADE	224
121	Escova de Robinson - Fabricado em Nylon; Cor: Branco; Cerdas Macias; Formato: Cônico ou Plano; Us oem CA (Contra-Ângulo).	UNIDADE	1000
122	Edta	UNIDADE	60
123	Espátula de inserção nº 1 - Espátula e Calcador de Silicato. *Aço Inox. Comprimento - 170mm. Espessura do cabo - 6mm, Comprimento da ponta ativa 1 - 0,8mm, Largura da ponta ativa 1 - 1,6mm, Espessura da ponta ativa 2 - 0,5mm, Largura da ponta ativa 2 - 2,5mm, Comprimento da ponta ativa 2 - 0,10mm, Espessura da ponta ativa 2 - 0,5mm.	UNIDADE	110
124	Espátula de Resina suprafil 1/2 - Espátula para manuseio de cimento e resina.	UNIDADE	110
125	Espátula de manipulação nº 24 - Aço Inox. Autoclavável.	UNIDADE	60
126	Espaçador digital A	UNIDADE	3
127	Espaçador digital B	UNIDADE	3
128	Espaçador digital C	UNIDADE	3
129	Espaçador digital D	UNIDADE	3
130	Espelho Clínico nº 3 - Indicador para verificação da cavidade de buca durante o diagnóstico e tratamento dentário. Medida N° 3 Ø20,00mm. Encaixe universal.	UNIDADE	190
131	Espelho Clínico nº 5 - Indicador para verificação da cavidade bucal durante o diagnóstico e trata mento dentário. Medida N° 5 Ø24,00mm. Encaixe universal	UNIDADE	740
132	Fórceps infantil nº 150 - Fabricado em aço inoxidável, para exodont ia em dentes e raízes superiores infantis.	UNIDADE	752
133	Fórceps infantil nº 151 - dentes e raízes inferiores infantis.	UNIDADE	52
134	Fórceps infantil nº 16 - Aço Inox; indicado para molares inferiores de ambos os lados;	UNIDADE	40
135	Fórceps nº 01 - Aço Inox; indicado para incisivos e caninos superiores.	UNIDADE	40
136	Fórceps nº 150 - dentes e raízes superiores.	UNIDADE	110
137	Fórceps nº 151 - Aço Inox; Autoclavável, Indicador para dent es e raízes inferiores.	UNIDADE	130
138	Fórceps nº 16 - Aço Inox; Autoclavável Indicador para mola res inferiores de ambos os lados.	UNIDADE	130
139	Fórceps nº 17 - Aço inoxidável, adulto, 17, uso odontológico, produto contendo n.º de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADE	130
140	Fórceps nº 18R - fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18r, mola res superior eslado direito, autoclavável, produto con tendo n.º de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADE	130
141	Fórceps nº 18L - aço inoxidável, adulto, 18 l, mola res superioreslado esquerdo, autoc lavável, produto contendo n.º de lote, dat a de fabricação, validade e procedência	UNIDADE	130
142	Fórceps nº 65	UNIDADE	12
143	Fórceps nº 69 - Indicador para fragmentos e raízes superiores e inferiores	UNIDADE	130
144	Fotopolimerizador - Bivolt sem fio, acompanhado de ponteiros para fotopolimerização. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental base de peróxido de hidrogênio. Colagem de bracket e acessórios ortodônt icos.	UNIDADE	50
145	Grampo 202	UNIDADE	6
146	Guta percha acessoria	UNIDADE	12
147	Grampo 203	UNIDADE	6
148	Grampo 206	UNIDADE	6
149	Grampo 201	UNIDADE	6
150	Grampo 208	UNIDADE	6
151	Grampo 211	UNIDADE	6
152	Grampo 210	UNIDADE	6
153	Grampo 212	UNIDADE	6
154	Grampo W8a	UNIDADE	6
155	Grampo 26	UNIDADE	6
156	Grampo 14r	UNIDADE	6
157	Gengivotomo de Kirkland	UNIDADE	6
158	Gengivotomo de Orban	UNIDADE	6
159	Kit rotatório Protaper	KIT	10
160	Kit Clínico	KIT	80
161	Kit protaper manual	KIT	12
162	Kit gutta percha protaper	KIT	50
163	Kit cones de papel absorvente protaper	KIT	70
164	Lima para osso - Indicador para uso em cirurgia e periodontia.	UNIDADE	150
165	Lima Hedston 1° serie de 24mm	CAIXA	50
166	Lima Hedston 1° serie de 31 mm	CAIXA	50
167	Lima Hedston 2° serie de 24 mm	CAIXA	50
168	Lima Hedston 2° serie de 31 mm	CAIXA	50
169	Lima K 1° serie de 25 mm	CAIXA	50

170	Lima K 1° serie de 31 mm	CAIXA	50
171	Lima k 2° serie de 25 mm	CAIXA	50
172	Lima k 2° serie de 31 mm	CAIXA	50
173	Lima K 2° serie de 25 mm	CAIXA	50
174	Lima k 3° serie de 25 mm	CAIXA	50
175	Lima k 3° serie de 31 mm	CAIXA	50
176	Lima k especiais - #6 (25mm)	CAIXA	100
177	Lima k especiais - #8 (25mm)	CAIXA	100
178	Lima K especiais - #10(25mm)	CAIXA	100
179	Lima K especias - #15 (25mm)	CAIXA	100
180	Lamparina	UNIDADE	5
181	Lençol de borracha para isolamento absoluto	CAIXA	30
182	Micromotorcomrefrigeração- Ajusteprecisoderotaçãoopormeio deanelgiratóriode3.000a25.000RPM.internacionais	UNIDADE	30
183	Microbrush, embalagem com 100 peças	FRASCO	120
184	MacacãobrancoProteçãoRiscosQuímicos- Macacãodesegurança.Confeccionadoe mnãotecidodefibradepolipropileno microporoso respirável, elástico no capuz,cintura,tornozelosepunhos.	SACOS	1100
185	Pinça hemostática reta	UNIDADE	40
186	Pinça hemostática curva	UNIDADE	40
187	Pinça de Apreensão	UNIDADE	24
188	Pinça Allis	UNIDADE	24
189	Pinça Calázio	UNIDADE	40
190	Pinça Backaus	UNIDADE	24
191	Pinça Adson	UNIDADE	16
192	PinçaClínica - Pinçaclínicaparausogeralnoconsultório.	UNIDADE	260
193	PlacadeVidro- Indicadoparaespatulaçãodemateriais.	UNIDADE	50
194	Ponta de ultrassom 10P - Ponta Ultrassom Perio 10- P Compativelcom:Ecel10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic	UNIDADE	105
195	PoteDapen-Indicadoparamanipulaçãodematerial odontológicoe protético.	UNIDADE	100
196	Perfurador ainsworth	UNIDADE	6
197	Pinça porta palmer	UNIDADE	6
198	Ponta de aspiração cirurgica e endodontica	UNIDADE	200
199	Pelicula radiografica adulta	CAIXA	2000
200	Pelicula radiografica infantil	CAIXA	2000
201	Adesivo dental fotopolimerizavel. Composição: Bis - GMA, HEMA, DIURETANO DIMETILCRILATO, copolímeros do ácido polialcenóico, canforaquinona, água e etanol, glicerol 1, 10% do peso de sílica coloidal (carga). Frasco de 6 gramas.	UNIDADE	240
202	Porta agulha	UNIDADE	40
203	Potes para Biopsia	UNIDADE	240
204	Ponta de papel absorvente 1° serie	CAIXA	12
205	Ponta de papel absorvente 2° serie	CAIXA	12
206	Regua milimetrada	UNIDADE	3
207	Sonda milimetrada tipo Williams	UNIDADE	6
208	Sonda de Nabers	UNIDADE	6
209	SeringaCarpule- Emambienteambulatorialoucirúrgico,a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicaçãodeanestesiadentária.Aseringac arpulecomrefluxoevita ainjeçãoacidentalde anestésiconumvasosanguíneo.	UNIDADE	200
210	SondaOMS- Indicadoparaavaliarapfundidadedasb olsasniveldeligação,configuraçõesanatô micase sangramento gengival	UNIDADE	260
211	Tamborel	UNIDADE	3
212	Tricresol formalina	FRASCO	48
213	Tesoura íris reta 11,5cm em ácido inoxidável	UNIDADE	40
214	Ultra som odontológico - Equipamento com regulagemde potência ultrassônica através de potênciometro. Ocontrole da potência ultrassônica é ajustável conforme anecessidade de trabalho. Possui gabinete construído emplástico resistente. LED indicativo no painel quando o ultrassom estiver acionado. A peça de mão do ultrassompossui um transdutor montado com pastilhas cerâmicaspiezoelétricaqueacopladoao dispositivoeletrônico forneceoscilaçõescomfrequênciasentre 29KHza32KHz.O sistema dispõe de reservatório para líquidos com oreipienteremovívelebombaperistálticainternaeeletrica. Possui pedal de comando para acionamento e acapadapeçademãodoultrassomérem ovíveleautoclavável.Sistema deIrrigação: Bomba PeristálticaElétrica Acionamento:Pedal	UNIDADE	3
215	Jato de Bicabornato- Desenvolvidoparaprocedimentosdelim peza eprofilaxia.	UNIDADE	50
216	Jogo de Alavancas Seldin	KIT	40
217	Jogo de micro-cinzel para osso Oschenbien	KIT	12
218	Jogo de abridores de boca [bite-block] (adulto)	KIT	12
219	Jogo de abridores de boca [bite-bock] (infantil)	KIT	12
220	Cabode bisturi N°3- Materialconfeccionado emAçoInox.MaterialAutoclavável. Tamanho 13cm	UNIDADE	160

221	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA /CONSUMO: 30A 39L/1A1,5HP/6A7PÉSISENTEDEÓLEO:SIM	UNIDADE	10
222	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA; TE RMINAIS:NO MÍNIMO 3. CABECEIRA:ARTICULADA. Luz de LED. PNEUMÁTICA.	UNIDADE	6
223	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAÇÃO DE ALTURA: AGÁS	UNIDADE	12
224	NEGATOSCÓPIO TIPO; LÂMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS	UNIDADE	10
225	Teste biológico para autoclave C/ 10 UND	CAIXA	40
226	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A2	UNIDADE	400
227	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A3	UNIDADE	400
228	Arco Ostby DOBRÁVEL	UNIDADE	10
229	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: E3D - PCompatível com: Ecell10P, SchusterP4S, Olsen, Saevo EasySonic	UNIDADE	10
230	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: PD4 - PCompatível com: Ecell10P, SchusterP4S, Olsen, Saevo EasySonic	UNIDADE	10
231	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: P3D - PCompatível com: Ecell10P, SchusterP4S, Olsen, Saevo EasySonic	UNIDADE	10
232	ESPÁTULA 07 - DESCOLADOR	UNIDADE	100
233	GORRO COM 50/UND	PACOTE	1000
234	CAPOTE CIRURGICO 10/UND	PACOTE	400
235	CAMPO CIRURGICO- PANO Ou TNT C/ 50 UND	PACOTE	400
236	MOTOR ENDODONTICO- Motor endodôntico rotatório, com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático.	UNIDADE	1
237	LOCALIZADOR PERIAPICAL endodôntico. Com tela de LCD COLORIDA, ALARME SONORO BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.	UNIDADE	1
238	KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER	KIT	50
239	KIT CONES DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER COMPATÍVEL COM	KIT	50
240	KIT GUTA PERCHA PROTAPER PARA ROTATÓRIO	KIT	50
241	Anestésico articaina 200 DFL	CAIXA	40
242	Compressa de gaze 9 fios com 500 unidades	PACOTE	460
243	Luva de procedimento não esteril PP	CAIXA	390
244	Luva de procedimento não esteril P	CAIXA	390
245	luva de procedimento não esteril M	CAIXA	390
246	Luva de procedimento não esteril G	CAIXA	390
247	Seringa descartavel de 10 ML	UNIDADE	650
248	Agulas para irrigação endodôntica	CAIXA	130
249	Fio de sutura nylon 3/8	CAIXA	15
250	Adesivo Universal. Adesão de todas as restaurações diretas (classes I, II, III, IV e V), núcleo de preenchimento, reparo, selantes de fôssulas e fissuras; Primer para metal e cerâmicas não-condicionáveis (zircônia, por ex.); Silano para restaurações em cerâmicas condicionáveis e resinas indiretas; Cimentação de restaurações indiretas quando utilizado com cimento resinoso adesivo (ex: RelyXMR Ultimate, sem a necessidade de um primer ou ativador dual adicional; Cimentação de facetas, quando utilizado com cimento RelyXMR Veneer, sem a necessidade de um silano adicional; Dessensibilização de raízes expostas; Selamento de cavidades e remanescentes dentais, antes da cimentação provisória de restaurações indiretas; Verniz de proteção para restaurações em ionômero de vidro.	UNIDADE	10
251	AMALGAMA EM CÁPSULA - cápsula de almagama com 01 porção, produto contendo nr. delote, data de fabricação e validade e procedência.	UNIDADE	5000
252	VERNIZ PARA CAVIDADE - Verniz de secagem rápida utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações de silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações de amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação de oslíquidos bucais e evita a descoloração. Embalagem contendo 15ml.	FRASCO	35
253	Evidenciador de placa - Indicador para evidenciar a presença das placas bacterianas. Sua fórmula contém fúsin básica auxiliar na visualização da placa propiciando um maior overnelhada identificando sua presença, mesmo dentes aparentemente limpos. Embalagem contendo 10ml.	UNIDADE	55
254	Pinçel - Indicador para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaca pastas em cerâmica.	UNIDADE	55
255	ALMAGADOR- Aparelho misturador de cápsula amálgama pré-dosificadas.	UNIDADE	10
256	Brocas hufo tipo para Óxido de alumínio ultra fino para resina e porcelana, não corta esmalte. Rotação máxima 150.000rpm.	UNIDADE	90
257	Cabode bisturim nº3 - Produto confeccionado em aço inoxidável Cirúrgicos	UNIDADE	125

258	ESCOVADENTAL- materialcerdasnáilon,materialcaboplástico,tipocaboreto,formatocab eçaretângular,com cantosarredondados,aplicaçãoadulto,característicasadicionaiscabol igeiramenteflexível,característicasadicionais comprimento 20 cm, 4 fleiras tufo, total 36tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura,extremidadesarredondadas,produtocontendonr. de lote,datade fabricação, validadee procedência.	UNIDADE	5000
259	Kitdecalçadorparamálgama KitCalçadorCondensadorEspatuladoCaboinox6,35mmConteúdotokit:1-6331-11-6332-11-6332-316335- 31-6337-2	com5peças-	K 1 I 5 T 0

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JAIANY ALENCAR ROLIM
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos, material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido fosfórico - condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.		PACOTE	560		
2	Alveolotomo		UNIDADE	16		
3	Agulha gengival 27G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 und		CAIXA	110		
4	Agulha gengival 30G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 und		CAIXA	110		
5	Anestésico tópico (gel) - benzocaína (200mg/gc/12g) benzotop, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		UNIDADE	310		
6	Avental de chumbo - Avental de chumbo odontológico curto para proteção do paciente medindo 76 x 60 cm, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em velcro.		UNIDADE	20		
7	Cimento de Hidróxido de cálcio - kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisador com 11g, 01 bloco de aramistura, para uso em forramento de cavidades dentárias, tipo hidro ou dycal. unidade de ref.: kit ou conjunto, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência		KIT	50		
8	Cimento sealer 26		UNIDADE	70		
9	Cimento de Ionomero de Vidro		KIT	60		
10	Clorexidina 0,12%-250ml, digliconato de clorexidina, enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito.		FRASCO	110		
11	Clorexidina 2% - para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e anti-sepsia extra bucal em procedimentos odontológicos. Embalagem 1L		FRASCO	110		
12	Detergente enzimático - detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em maior eficiência na limpeza. Embalagem contendo 1L.		FRASCO	260		
13	Fiodental - resina termoplástica/cera e essência, 500 mt, regular, neutro, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		UNIDADE	110		
14	Fio de sutura nylon 3.0		CAIXA	500		
15	Fio de sutura 4-0 seda - Indicador para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.		CAIXA	110		
16	Formol a 10% frasco com 1 litro		FRASCO	40		

17	Fiodesutura3-0seda- Indicadoparausoem aproximaçãodetecid osinternos,ligaduras esuturasde pele.Caixacontendo24unidades.		CAIXA	160		
18	Fixador- paraprocessoamentoautomático,soluçã oaquosa concentrada, produto contendo nr. de lote, datadefabricação,validadeeprocedênci a,acondicionadoem frascode475ml		FRASCO	150		
19	FlúorGel- 1,23%,geltixotrópico,acidulado,produto contendonr.delote,datadefabricação,val idadeeprocedência,acondicionadoem frascode200ml		UNIDADE	260		
20	Graucirúrgico 100mmx100mm - papelgrau cirúrgicopara esterilização em autoclave composta de papel graucirúrgicoefilmemulticamadaslamin adonoprocessosolventless100mmdelargura,produtoacondicionado emrolo.		UNIDADE	100		
21	Graucirúrgico200mmx50mm- papelgraucirúrgicoparaesterilizaçãodem autoclavecompostadepapelgraucirúrgi coefilmemulticamadaslaminadonoproc esso solventless200mmdelargura,prod utoacondicionado emrolo.		UNIDADE	50		
22	Graucirúrgico300mmx100mm- papelgrau cirúrgicopara esterilização em autoclave composta de papel graucirúrgicoefilmemulticamadaslamin adonoprocessosolventless300mmdelargura,produtoacondicionado em rolo.		UNIDADE	300		
23	Esponja Hemostática- Indicada para cirurgia devido aoseu grande poder hemostático.Possui um grande poderhemostáticoeocicatrizante,substit uioalgodãoasextraçõesdentais.Caixa c/10unidades.		CAIXA	110		
24	Solução Homostatica - É uma solução hemostática à basedecloretodealumínio.Apresentagr andeaçãoadstringenteenãopossuiepine frinaemsuacomposição.Embalagemcontendol0mL.		FRASCO	50		
25	Hidróxido de CálcioPA/- ca(oh)2, 74,09 g/mol, pureza mínima de 96%, cas 1305-62-0,produtocontendonr.delote,datadefa bricação, validadeeprocedência.		FRASCO	102		
26	Hidróxido de Cálcio Biocal - Composto de Hidróxido deCálciofotopolimerizáveleradiopaco.I ndicadoparaocapeamento pulpar e forramento protetor sob materiaisrestauradores,cimentoseoutr osmateriaisdebase.Alémdeserusadoco moapacificadorparametaisedentinareacional. Embalagemc/1seringac/2g+3bicosaplica dores.		TUBO	110		
27	Ionômero de Vidro Forrador (pó/líquido) - Indicado paraforramentosdecavidadeseselamen todesulcos.Embalagemcom 10gpó.		KIT	110		
28	IônerodeVidroRestaurador(pó/liqu ido)-Autopolimerizável. É um cimento de presa rápida.Possuiumaboaaesãoaoesmalte eadentinasendodesnecessárioacriação deretenções.IndicadoparaART.Biocom patível.Maior capacidade de liberação de flúorcomfinalidadeanticariogênica.Mai orcapacidadederecargadeflúor.Ciment oàbase deionômerodevidrodepresa química, para restauração dental apresentado naformadepóquedevesermisturadoaocá cidopoliacrílico. Embalagemcom 10gpó.		KIT	110		
29	LâminadebisturiAçocarbonon°12- acondicionadasem caixac/100unidades.		CAIXA	100		
30	LâminadebisturiAçocarbonon°15- acondicionadasem caixacom100unidades.		CAIXA	700		
31	Lidocaina2%comepinefrinacom50uni- soluçãoinjetávelcomapresentaçãodemtu betesdecristalde 1,8mlcada.caixacom50tubetes.		CAIXA	1040		
32	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°6,5.		PAR	7240		
33	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°7,0.		PAR	7300		
34	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°7,5.		PAR	7600		
35	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°8,0.		PAR	7500		
36	LUVACIRÚRGICAESTÉRILN°8,5.		PAR	7000		
37	Mepivacaína2%comepinefrinacom50u ni- soluçãoinjetávelcomapresentaçãodemtu betesdecristalde 1,8mlcada.caixacom50tubetes.		CAIXA	400		
38	Mepivacaína sem vasoconstritor		CAIXA	400		
39	Micro aplicadores de adesivo descartável - Microaplicadoresdeusodontológico,de scartáveis		UNIDADE	240		
40	Obturador provisório - material de preenchimento, deendurecimentoquímico,comcoloraç ãosemelhanteadodente, radiopaco, para preenchimento temporário dascavidades dentárias. É um cimento a base de óxido dezinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicaçãoestemporáriaemcurtoprazo (paraserutilizadoporno máximola2semanas).		UNIDADE	110		
41	ÓCULOSDEPROTEÇÃOindividual-polipropileno,policarbonato,anti- embaçant e,infradura,extraanti- risco,sobreposição(p/serusadosobreóculosgraduados), incolor/proteção contra raios ultravioleta,produtocontendonr.delote ,datadefabricação, validadeeprocedência		UNIDADE	110		

42	Óleolubrificante para canetas-para alta e baixa rotação produto mineral, atóxico, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico em equipamentos e peças. Deve possuir bicos adaptadores que permitem a melhor utilização, evitando a perda de pressão e liberação do óleo, produto acondicionado em frasco de 200ml, contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		UNIDADE	110		
43	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10.000 UI - solução otológica frasco goteador com 10ml. (OTOSPORIN)		FRASCO	60		
44	Hipoclorito 2,5 %, frasco com 1 litro		FRASCO	60		
45	Óxido de zinco e óxido de estanho agente de restauração provisória; agente de forramento de cavidade; agente para cimentação provisória ou permanente; agente para obturação de canais radiculares e cimento cirúrgico. Embalagem com 1 unidade de 50g		FRASCO	50		
46	Pasta profilática - Indicada para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, material albae resíduos orais. Embalagem com 90g.		TUBO	110		
47	Filme radiográfico com 150 unidades Filme radiográfico utilizado para radiografias periapicais. *Embalagem com 150 unidades; *Medidas: 30.5 x 40.5mm;		CAIXA	60		
48	Restaurador universal A1 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas.		TUBO	110		
49	Restaurador universal A2 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas		TUBO	110		
50	Restaurador universal A3 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas		TUBO	110		
51	Restaurador universal A3,5 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e espiantagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas		TUBO	110		
52	Revelador - Utilizado para revelar o daimagem do exame na película de filme. EMBALAGEM CONTENDO 475ML		FRASCO	150		
53	Roletes de algodão - hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, is ento de impurezas, não estéril, produto acondicionado em embalagem de 100 gramas.		PACOTE	1300		
54	Sugador cirúrgico descartável - Indicado para sucção de sangue e líquidos durante cirurgias intraorais. Embalagem contendo 40 unidades		PACOTE	300		
55	Sugador descartável - Indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 40 unidades		PACOTE	1200		
56	Sugador endodôntico descartável - indicado para tratamentos endodônticos. Embalagem com 20 unidades.		PACOTE	300		
57	Tirador abrasivo - Embalagem: blister contendo 12 tiras abrasivas de 4mm.		ENV	110		
58	Tirador para porta matriz 5mm - , aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5mm, desc artável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		ENV	110		
59	Tirador para porta matriz 7mm - , rolo 50cm, 7 mm, descartável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		ENV	110		
60	Tira de poliéster - A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do então vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. TIRA DE POLIÉSTER 10mm - ENVELOPE C/50 TIRAS		ENV	110		
61	Formocresol frasco com 10ml		FRASCO	70		
62	Vaselina sólida - Vaselina Sólida 25g.		FRASCO	70		
63	Bicarbonato de sódio - O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana. Embalagem contendo 200mg.		UNIDADE	110		

64	Pedrapara amolar cureta- Indicadoparaafiação deinstrumentos.*Composição:Óxido de AlumínioeCoranteMineral. * 10cmx2cm * Validade:Indeterminada. * Pedradeafiarfina.		UNIDADE	82		
65	Afastadorcirúrgico- MaterialconfeccionadoemAçoInox.Mat AfastadorMinessota erialAutoclavável. InstrumentoCirúrgicoNãoArticuladoNão Cortante		UNIDADE	210		
66	AlavancaReta- Indicadaparaauxiliarem cirurgiasdeextra çãodontária.		UNIDADE	110		
67	Arco de Ostby		UNIDADE	12		
68	Aplicadordehidróxidodecálcio- Duplo,possuiponteiradeaplicaçãonasdu as extremidades.		UNIDADE	100		
69	BandejaClinica- Utilizadasparaacondicionamento deinstrumentais.Tamanho22cmx9cmx1, 5cm.		UNIDADE	152		
70	Broca2135FF(caixacom10uni)- Semelhantesàs cilíndricas,porémdeextr emidadearredondada,tambémaprense ntamconicidadelateral.Identificadapela siglaFF(GranulaçãoExtraFina).Hasteco mlistraamarela.Altarotação.		CAIXA	50		
71	Broca3118FF(caixacom10und)- IdentificadapelasiglaFF(GranulaçãoExtraFina).Hastecomlistraam arela.Altarotação.		CAIXA	50		
72	Broca 3168F (caixa com 10 und) - Identificada pela siglaF (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha.Altarotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobreligas duras, resinas e cerâmicas. Per mitema confecção de bisel cônico e emes maltenas cavidades preparadas, tanto e mdentes anteriores como posteriores. São utilizadas para desgastar esmalte dentina		CAIXA	50		
73	Broca4138F(caixacom10und)- Confeccionadaemaço e impregnada c/diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Fina.Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. São utilizadas principalmente para se conseguir paredes expulsivas e ângulos arredondados em cavidades para inlay e onlay de porcelana ou resina composta indireta.		CAIXA	50		
74	Brocas 1190F (caixa com 10 und) - dentificada pela siglaF(GranulaçãoFina).Hasteprateada com listra vermelha.Altarotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobreligas duras, resinas e cerâmicas. Sua extremidade com formato de chama de vela delicada do perimetro das mãos sobre as faces livres das proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação desbastante extensiva, e m superfície.		CAIXA	110		
75	Brocas3195 F(caixa com 10 und) - Haste com listra azulou branca. Altarotação.Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Sua extremidade com formato de chama de vela delicada do perimetro das mãos sobre as faces livres das proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação desbastante extensiva, e m superfície.		CAIXA	30		
76	Brocas3082F(caixacom10und)- Confeccionadaemaço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama.Hastecom listra azulou branca .Altarotação.Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara e prestando expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite- lheinfiltrar- sesubgingivalmentenos preparos profundos, em prótese.		CAIXA	30		
77	Brocas3083F(caixa com 10 und) - Confeccionada em aço impregnado com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama.Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara e prestando expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite- lheinfiltrar- sesubgingivalmentenos preparos profundos, em prótese.		CAIXA	50		
78	Brocas3101F(caixacom10und)- broca diamantada indicadapara preparo cavitário.		CAIXA	50		
79	Brocas1111F(caixa com 10 und) - Confeccionada em aço impregnado com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama.Altarotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Permite a confecção de bisel cônico em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes a		CAIXA	50		

	anteriores como posteriores. São utilizadas para gastos em esmalte dentina. C/ 10 UND				
80	Broca alta rotação 1013 (caixa com 10 uni) broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1013, produto contendo nr. delote, data de fabricação, validade e procedência C/ 10 UND	CAIXA	180		
81	Broca alta rotação 1014 (caixa com 10 und) - Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões escarrosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Paracriar sulcos de orientação em prótese. C/ 10 UND	CAIXA	180		
82	Broca alta rotação 1015 (caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise e embalagem esterilizada por raios gama. Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Paracriar sulcos de orientação em prótese. C/ 10 UND	CAIXA	220		
83	Broca alta rotação 1016 - Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Aplicação dentística. Paracriar sulcos de orientação em prótese. C/ 10 UND	CAIXA	170		
84	Broca alta rotação cirúrgica 701 - Broca Carbide Cirúrgica Cônica Fg 701 Remoção de Esmalte Dentina Cariada Alta Rotação Cavidades Cervicais.	UNIDADE	180		
85	Broca alta rotação cirúrgica 702 - Indicada p/ o preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatria.	UNIDADE	420		
86	Broca alta rotação cirúrgica 703 - Indicada para preparar os compósitos diretos. Ideais para preparar e restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência do corte.	UNIDADE	180		
87	Broca Zecrya - Broca Carbide Zekrya Cônica Ponta Segura Fg N1511 Cirurgia Remoção de Resíduos	UNIDADE	210		
88	Broca carbide chama - Indicada para a confecção de bisel e cavos em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores	UNIDADE	110		
89	Broca maxcut	UNIDADE	60		
90	Broca gattes 1	UNIDADE	24		
91	Broca gattes 2	UNIDADE	24		
92	Broca gattes 3	UNIDADE	24		
93	Broca gattes 4	UNIDADE	24		
94	Brocas: endo Z	UNIDADE	80		
95	Broca largo 1	UNIDADE	24		
96	Broca Largo 2	UNIDADE	24		
97	Broca largo 3	UNIDADE	24		
98	Broca largo 4	UNIDADE	24		
99	Cubeta	UNIDADE	12		
100	Cones de guta percha 1° serie	UNIDADE	12		
101	Cones de Guta percha 2° serie	UNIDADE	12		
102	Citrol	FRASCO	24		
103	Ultracall XS	UNIDADE	50		
104	Calçadores de endodontia	UNIDADE	12		
105	Cotosol	UNIDADE	60		
106	Cabopara espelho - cabopara espelho bucal em inox cabo itavado	UNIDADE	40		
107	Caneta de alta rotação com push button, rolamento com esferas cerâmicas, spray único ventilado. - instrumento odontológico utilizada para restaurações e remoções decárias. Ex: NSK, gnatus, saevo, schuster	UNIDADE	370		
108	Contra ângulo com refrigeração - Contra ângulo com refrigeração em alumínio anodizado, sendo assim, o material é leve e de fácil uso com refrigeração. Seu sistema de encaixe tipo Intra (universal), permite acoplamento em diversas peças de quaisquer marcas do mesmo sistema. Ex: NSK, gnatus, saevo, schuster	UNIDADE	30		
109	Colgadura - Suporte para revelação de RX. Confeccionado em Aço Inoxidável.	UNIDADE	14		
110	Cureta de dentina - Cureta de Dentina ou Explorador Universal Agudo. Fabricado em modelo delicado e ponti agudo de extrema qualidade. É utilizado para exames na	UNIDADE	160		

	exploração dental, pulpar, infundibular e periodontal, limpeza até mesmopara ex tração de restos de alimentos depositados entre possíveis fissuras ou entre dentes e equinos. Possui 30 cm de comprimento.				
11	Cureta Gracey 5-6 - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para a remoção de tártaro, indicada para dentes anteriores.	UNIDADE	252		
11	Cureta Gracey 7-8	UNIDADE	92		
11	Cureta Gracey 11-12 - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para a remoção de tártaro, indicada para mesial de pré-molares e molares.	UNIDADE	92		
11	Cureta Gracey 13-14 - Produzida em aço inoxidável. Indicada para procedimentos odontológicos de raspagem.	UNIDADE	92		
11	Cureta McCall 11-12 - Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São ponti agudase a parte ativa cortados dois lados. * Cabo 8mm	UNIDADE	80		
11	Cureta McCall 13-14 - Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São ponti agudase a parte ativa cortados dois lados.	UNIDADE	92		
11	Cureta McCall 17-18 - Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São ponti agudase a parte ativa cortados dois lados.	UNIDADE	92		
11	Cureta para alvéolo - A Cureta Lucas N° 87 é fabricada em aço inoxidável e contém absoitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada. É indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos. Pode ser autoclavado.	UNIDADE	80		
11	Cureta para dentina - Produzida em aço inoxidável, utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com afinidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista.	UNIDADE	100		
12	Descolador de Molt - Fabricado em aço inoxidável, indicado para cirurgias em geral, síndrome de tonia, deslocamento ou diérese. N° 918 CM.	UNIDADE	224		
12	Escovado de Robinson - Fabricado em Nylon; Cor: Branco; Cerdas Macias; Formato: Cônico ou Plano; Uso em CA (Contra-Ângulo).	UNIDADE	1000		
12	Edta	UNIDADE	60		
12	Espátula de inserção n° 1 - Espátula e Calcador de Silicato. * Aço Inox. Comprimento - 170mm. Espessura do cabo - 6mm, Comprimento da ponta ativa 1 - 0,8mm, Largura da ponta ativa 1 - 1,6mm, Espessura da ponta ativa 2 - 0,5mm, Largura da ponta ativa 2 - 2,5mm, Comprimento da ponta ativa 2 - 0,10mm, Espessura da ponta ativa 2 - 0,5mm.	UNIDADE	110		
12	Espátula de Resina suprafil 1/2 - Espátula para manuseio de cimento e resina.	UNIDADE	110		
12	Espátula de manipulação n° 24 - Aço Inox. Autoclavável.	UNIDADE	60		
12	Espaçador digital A	UNIDADE	3		
12	Espaçador digital B	UNIDADE	3		
12	Espaçador digital C	UNIDADE	3		
12	Espaçador digital D	UNIDADE	3		
13	Espelho Clínico n° 3 - Indicada para a verificação da cavidade bucal durante o diagnóstico e o tratamento dentário. Medida N° 3 Ø 20,00mm. Encaixe universal.	UNIDADE	190		
13	Espelho Clínico n° 5 - Indicada para a verificação da cavidade bucal durante o diagnóstico e o tratamento dentário. Medida N° 5 Ø 24,00mm. Encaixe universal	UNIDADE	740		
13	Fórceps infantil n° 150 - Fabricado em aço inoxidável, para extração de dentes e raízes superiores infantis.	UNIDADE	752		
13	Fórceps infantil n° 151 - dentes e raízes inferiores infantis.	UNIDADE	52		
13	Fórceps infantil n° 16 - Aço Inox; indicada para molares inferiores de ambos os lados;	UNIDADE	40		
13	Fórceps n° 01 - Aço Inox; indicada para incisivos e caninos superiores.	UNIDADE	40		
13	Fórceps n° 150 - dentes e raízes superiores.	UNIDADE	110		
13	Fórceps n° 151 - Aço Inox; Autoclavável, indicada para dentes e raízes inferiores.	UNIDADE	130		
13	Fórceps n° 16 - Aço Inox; Autoclavável indicada para molares inferiores de ambos os lados.	UNIDADE	130		
13	Fórceps n° 17 - Aço inoxidável, adulto, 17, uso odontológico, produto contendo n.º de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADE	130		
14	Fórceps n° 18R - fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18r, mola superior	UNIDADE	130		

	esladodireito,autoclavável,produtocon tendonr.delote,datade fabricação,validadee procedência.				
14 1	Fórceps n° 18L - aço inoxidável, adulto, 18 l, molaressuperioresladoesquerdo,autoc lavável,produtocontendonr.delote,dat adefabricação,validadee procedência		UNIDADE	130	
14 2	Fórceps n° 65		UNIDADE	12	
14 3	Fórcepsn°69- Indicadoparafragmentoseraizessuperioreseinferiores		UNIDADE	130	
14 4	Fotopolimerizador - Bivolt sem fio, acompnhado deponteiras para fotopolimerização. Indicado para fotopolimerização deresinas compostas, ionômeroseadesivos. Sessões de clareamento dentalabase de peróxidodehidrogênio. Colagemdebracketseacessóriosortodônt icos.		UNIDADE	50	
14 5	Grampo 202		UNIDADE	6	
14 6	Guta percha acessoria		UNIDADE	12	
14 7	Grampo 203		UNIDADE	6	
14 8	Grampo 206		UNIDADE	6	
14 9	Grampo 201		UNIDADE	6	
15 0	Grampo 208		UNIDADE	6	
15 1	Grampo 211		UNIDADE	6	
15 2	Grampo 210		UNIDADE	6	
15 3	Grampo 212		UNIDADE	6	
15 4	Grampo W8a		UNIDADE	6	
15 5	Grampo 26		UNIDADE	6	
15 6	Grampo 14r		UNIDADE	6	
15 7	Gengivotomo de Kirkland		UNIDADE	6	
15 8	Gengivotomo de Orban		UNIDADE	6	
15 9	Kit rotatório Protaper		KIT	10	
16 0	Kit Clínico		KIT	80	
16 1	Kit protaper manual		KIT	12	
16 2	Kit gutta percha protaper		KIT	50	
16 3	Kit cones de papel absorvente protaper		KIT	70	
16 4	Limaparaosso- Indicadoparausoemcirurgiaeperiodontia.		UNIDADE	150	
16 5	Lima Hedston 1° serie de 24mm		CAIXA	50	
16 6	Lima Hedston 1° serie de 31 mm		CAIXA	50	
16 7	Lima Hedston 2° serie de 24 mm		CAIXA	50	
16 8	Lima Hedston 2° serie de 31 mm		CAIXA	50	
16 9	Lima K 1° serie de 25 mm		CAIXA	50	
17 0	Lima K 1° serie de 31 mm		CAIXA	50	
17 1	Lima k 2° serie de 25 mm		CAIXA	50	
17 2	Lima k 2° serie de 31 mm		CAIXA	50	
17 3	Lima K 2° serie de 25 mm		CAIXA	50	
17 4	Lima k 3° serie de 25 mm		CAIXA	50	
17 5	Lima k 3° serie de 31 mm		CAIXA	50	
17 6	Lima k especiais - #6 (25mm)		CAIXA	100	
17 7	Lima k especiais - #8 (25mm)		CAIXA	100	

178	Lima K especiais - #10(25mm)		CAIXA	100		
179	Lima K especias - #15 (25mm)		CAIXA	100		
180	Lamparina		UNIDADE	5		
181	Lençol de borracha para isolamento absoluto		CAIXA	30		
182	Micromotorcomrefrigeração- Ajusteprecisoderotaçãopormeio deanelgiratóriode3.000a25.000RPM.internacionais		UNIDADE	30		
183	Microbrush, embalagem com 100 peças		FRASCO	120		
184	MacacãobrancoProteçãoRiscosQuímicos- Macacãodesegurança.Confeccionadoemnáotecedefibradeopolipropileno microporoso respirável, elástico no capuz,cintura,tornozelosepunhos.		SACOS	1100		
185	Pinça hemostática reta		UNIDADE	40		
186	Pinça hemostática curva		UNIDADE	40		
187	Pinça de Apreensão		UNIDADE	24		
188	Pinça Allis		UNIDADE	24		
189	Pinça Calázio		UNIDADE	40		
190	Pinça Backaus		UNIDADE	24		
191	Pinça Adson		UNIDADE	16		
192	PinçaClínica - Pinçaclínicaparausogeralnoconsultório.		UNIDADE	260		
193	PlacadeVidro- Indicadoparaespatulaçãodemateriais.		UNIDADE	50		
194	Ponta de ultrassom 10P - Ponta Ultrassom Perio 10- P Compatívelcom:Ecell10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic		UNIDADE	105		
195	PoteDapen-Indicadoparamanipulaçãodematerial odontológicoe protetico.		UNIDADE	100		
196	Perfurador ainsworth		UNIDADE	6		
197	Pinça porta palmer		UNIDADE	6		
198	Ponta de aspiração cirurgica e endodontica		UNIDADE	200		
199	Pelicula radiografica adulta		CAIXA	2000		
200	Pelicula radiografica infantil		CAIXA	2000		
201	Adesivo dental fotopolimerizavel. Composição: Bis - GMA, HEMA, DIURETANO DIMETILCRILATO, copolímeros do ácido polialcenóico, canforaquinona, água e etanol, glicerol 1, 10% do peso de sílica coloidal (carga). Frasco de 6 gramas.		UNIDADE	240		
202	Porta agulha		UNIDADE	40		
203	Potes para Biopsia		UNIDADE	240		
204	Ponta de papel absorvente 1° serie		CAIXA	12		
205	Ponta de papel absorvente 2° serie		CAIXA	12		
206	Regua milimetrada		UNIDADE	3		
207	Sonda milimetrada tipo Williams		UNIDADE	6		
208	Sonda de Nabers		UNIDADE	6		
209	SeringaCarpule- Emambienteambulatorialoucirúrgico,a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicaçãodeanestesiadentária.Aseringac arpulecomrefluxoevita ainjeçãoacidentalde anestésiconumvasosanguíneo.		UNIDADE	200		
210	SondaOMS- Indicadoparaavaliarpodofundidadedasbolsasníveldeligação,configuraçõesanatô micase sangramento gengival		UNIDADE	260		
211	Tamborel		UNIDADE	3		
212	Tricresol formalina		FRASCO	48		
213	Tesoura íris reta 11,5cm em ácido inoxidável		UNIDADE	40		
214	Ultra som odontológico - Equipamento com regulagemde potência ultrassônica através de potênciomentro. Ocontrole da potência		UNIDADE	3		

	ultrassônica é ajustável conforme a necessidade de trabalho. Possui gabinete construído em plástico resistente. LED indicativo no painel quando o ultrassom estiver acionado. A peça de mão do ultrassom possui um transdutor montado com pastilhas cerâmicas piezoelétricas acopladas ao dispositivo eletrônico que fornece oscilações com frequências entre 29KHz a 32KHz. O sistema dispõe de reservatório para líquidos com o recipiente removível e bomba peristáltica interna elétrica. Possui pedal de comando para acionamento e a cada peça de mão do ultrassom é removível e autoclavável. Sistema de Irrigação: Bomba Peristáltica Elétrica Acionamento: Pedal				
21	Jato de Bicarbonato - Desenvolvido para procedimentos de limpeza e profilaxia.		UNIDADE	50	
21	Jogo de Alavancas Seldin		KIT	40	
21	Jogo de micro-cinzel para osso Oschenbien		KIT	12	
21	Jogo de abridores de boca "bite-block" (adulto)		KIT	12	
21	Jogo de abridores de boca "bite-block" (infantil)		KIT	12	
22	Cabode bisturi N°3 - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Tamanho 13cm		UNIDADE	160	
22	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA /CONSUMO: 30A 39L/1A1,5HP/6A7PÉSIS ENTODE ÓLEO:SIM		UNIDADE	10	
22	CABEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA; TÊRMINAIS: NO MÍNIMO 3. CABECEIRA: ARTICULADA. Luz de LED. PNEUMÁTICA.		UNIDADE	6	
22	MOCHO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: AGÁS		UNIDADE	12	
22	NEGATOSCÓPIO TIPO; LÂMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS		UNIDADE	10	
22	Teste biológico para autoclave C/ 10UND		CAIXA	40	
22	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A2		UNIDADE	400	
22	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A3		UNIDADE	400	
22	Arco Ostby DOBRÁVEL		UNIDADE	10	
22	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: E3D - P compatível com: Ecell10P, Schuster P4S, Olsen, Saevo EasySonic		UNIDADE	10	
23	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: PD4 - P compatível com: Ecell10P, Schuster P4S, Olsen, Saevo EasySonic		UNIDADE	10	
23	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: P3D - P compatível com: Ecell10P, Schuster P4S, Olsen, Saevo EasySonic		UNIDADE	10	
23	ESPÁTULA 07 - DESCOLADOR		UNIDADE	100	
23	GORRO COM 50/UND		PACOTE	1000	
23	CAPOTE CIRURGICO 10/UND		PACOTE	400	
23	CAMPO CIRURGICO - PANO Ou TNT C/ 50 UND		PACOTE	400	
23	MOTOR ENDODONTICO - Motor endodôntico rotatório, com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático.		UNIDADE	1	
23	LOCALIZADOR PERIAPICAL endodôntico. Com tela de LCD COLORIDA, ALARME SONORO BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.		UNIDADE	1	
23	KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER		KIT	50	
23	KIT CONES DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER COMPATÍVEL COM		KIT	50	
24	KIT GUTA PERCHA PROTAPER PARA ROTATÓRIO		KIT	50	
24	Anestésico articaina 200 DFL		CAIXA	40	
24	Compressa de gaze 9 fios com 500 unidades		PACOTE	460	
24	Luva de procedimento não esteril PP		CAIXA	390	
24	Luva de procedimento não esteril P		CAIXA	390	
24	luva de procedimento não esteril M		CAIXA	390	

24 6	Luva de procedimento não esteril G		CAIXA	390		
24 7	Seringa descartavel de 10 ML		UNIDADE	650		
24 8	Agulas para irrigação endodôntica		CAIXA	130		
24 9	Fio de sutura nylon 3/8		CAIXA	15		
25 0	Adesivo Universal. Adesão de todas as restaurações diretas (classes I, II, III, IV e V), núcleo de preenchimento, reparo, selantes de fôssulas e fissuras; Primer para metal e cerâmicas não-condicionáveis (zircônia, por ex.); Silano para restaurações em cerâmicas condicionáveis e resinas indiretas; Cimentação de restaurações indiretas quando utilizado com cimento resinoso adesivo (ex: RelyXMR Ultimate, sem a necessidade de um primer ou ativador dual adicional; Cimentação de facetas, quando utilizado com cimento RelyXMR Veneer, sem a necessidade de um silano adicional; Dessensibilização de raízes expostas; Selamento de cavidades e remanescentes dentais, antes da cimentação provisória de restaurações indiretas; Verniz de proteção para restaurações em ionômero de vidro.		UNIDADE	10		
25 1	AMALGAMA EM CÁPSULA - cápsula de amalgama com 01 porção, produto contendo nr. de lote, data de fabricação e validade e procedência.		UNIDADE	5000		
25 2	VERNIZ PARA CAVIDADE - Verniz de secagem rápida a utilizar para forro de cavidades e proteção de restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações de amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação de líquidos bucais e evita a descoloração. Embalagem contendo 15ml.		FRASCO	35		
25 3	Evidenciador de placa - Indicador para evidenciar a presença das placas bacterianas. Sua fórmula contém fúsin básica auxiliar na visualização da placa propiciando um amacornelha identificando sua presença, mesmo dentes aparentemente limpos. Embalagem contendo 10ml.		UNIDADE	55		
25 4	Pinçel - Indicador para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e espaço pasta em cerâmica.		UNIDADE	55		
25 5	ALMALGADOR - Aparelho misturador de cápsula de amálgama pré-dosificadas.		UNIDADE	10		
25 6	Brocas hufo tipo pera - Óxido de alumínio ultrafino para resina e porcelana, não corta esmalte. Rotação máxima 150.000rpm.		UNIDADE	90		
25 7	Cabo de bisturim nº 3 - Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico		UNIDADE	125		
25 8	ESCOVADENTAL - material de cerdas de náilon, material de cabo plástico, tipo cabo reto, formato de cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulta, características adicionais: abolição de flexibilidade, características adicionais: comprimento 20 cm, 4 fleiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macias, da mesma altura, extremidades arredondadas, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		UNIDADE	5000		
25 9	Kit de calcador para amálgama com 5 peças - Kit Calcador Condensador Espatulado Cabo lino x 6, 35mm Conteúdo do kit: 1 - 6331-11-6332-11-6332-316335-31-6337-2		KIT	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00015/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00015/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00015/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00015/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Uirauna antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230328PP00015

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, .146 - .centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmiento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:32.091; 32.100

CLASSIFICAÇÃO ORAMENTÁRIA 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2085; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 301 1002 2095; 10 302 1002 2096; 10 301 1002 1048; 10 122 1002 2102; 10 301 1002 2104.

3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO.

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

- RECURSOS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais;

f - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....